



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Mensagem nº. 037/2025.

Tauá-Ceará, 07 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 08/08/2025
RESPONSÁVEL

Dirigimo-nos a este **Poder Legislativo**, por intermédio de **Vossa Excelência**, respeitosamente, para encaminhar para apreciação pelos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei** em anexo, que, **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer dívida e realizar compensação de crédito junto à ENEL Distribuição Ceará, na forma que indica, e dá outras providências."**

Objetivamos com a proposição realizar quitações mútuas por meio de compensação, entre o Município e a ENEL, considerando o valor devido pelo Município o de R\$ 230.962,93 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), cujo valor atualizado em 29 de abril de 2025 é de R\$ 256.451,03 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos), e o valor devido pela ENEL à municipalidade decorrente de enquadramento tarifário, na data de 25.04.2025, de R\$ 245.418,66 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), a ser formalizado em termo específico.

Para demonstração da geração de débitos e créditos, juntamos: cópia do contrato com extrato publicado no Diário Oficial do Município, edição 1037/2023, de 18.10.2023; carta resultado do censo originada pela ENEL, na data de 25.01.2024, sobre o Termo de Ocorrência de Irregularidade – Iluminação Pública, com a constatação do acréscimo de 366 lâmpadas (ou 11.685 kWh) no Município de Tauá; documento, também da ENEL, datado em 25.01.2025, com as informações de dívidas recíprocas; extrato do instrumento de contratual, publicado no Diário Oficial do Município, edição 1037/2023, de 18.10.2023; e cópia de resposta encaminhada pela ENEL à Prefeitura Municipal em 29.04.2025, detalhando os valores de débitos e créditos da distribuidora ENEL e do Município, valores objeto da compensação.

Dessa forma, demonstrando o vínculo contratual com a ENEL para fins de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor, que originou as dívidas demonstradas, que ora se objetiva o autorizativo para fins de compensação e para dar a regular continuidade da execução do contrato.

Esperamos, assim, contar mais uma vez, com a valiosa contribuição deste Parlamento, na aprovação desta proposição, apresentando nossos votos de estima e distinta consideração.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal de Tauá

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2025

Projeto de Lei nº 67/2025

Protocolo: 20250808160355-2572 - 08/08/2025 às
13:03

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer dívida e realizar compensação de crédito junto à ENEL Distribuição Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Tauá- Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, autorizado a reconhecer dívida não prescrita junto à ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.047.251/0001-70, sediada na Rua Pe. Valdevino, nº 150, bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-040, decorrente do Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 1601001/2023-SEINFRA e a promover compensação com crédito gerado em seu favor.

§ 1º. O valor da dívida do Município junto à Enel a ser reconhecida e compensada, importa no valor de R\$ 230.962,93 (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), valor atualizado em 29 de abril de 2025, de R\$ 256.451,03 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos).

§2º. A dívida do Município junto à ENEL decorre de aferição e coleta de dados em campo, após recadastramento de pontos de iluminação pública existentes no Município e a constatação de acréscimo de 366 (trezentas e sessenta e seis) lâmpadas (ou 11.685 kWh), em relação ao cadastrado, a ser demonstrada em documento específico, referente ao TOI (Termo de Ocorrência e Inspeção) – Censo IP nº 1740026, a ser parte integrante do procedimento de reconhecimento e compensação de dívidas.

§3º. A dívida da ENEL junto ao Município de Tauá foi gerada após enquadramentos tarifários, com consequente crédito para a municipalidade.

Art. 3º. Os dispêndios financeiros a que trata a presente lei serão arcados com recursos próprios do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o encontro de contas entre os créditos reconhecidos em favor do Município junto à concessionária de energia elétrica, a título de valores indevidamente pagos, com débitos vencidos das unidades consumidoras vinculadas à Administração Pública Municipal, sejam eles referentes ao consumo regular de energia elétrica ou decorrentes de Termos de Ocorrência de Inspeção – TOI.

Parágrafo único. O procedimento de compensação previsto no *caput* poderá ser realizado mediante acordo, termo de ajuste ou outro instrumento jurídico adequado, desde que garantido o controle contábil, a transparência do ato e a observância às normas legais, regulatórias e contratuais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Excelentíssimo (a) Senhor (a)
PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeito (a) Municipal de TAUA
Data: 25/ 01 / 2024

Grupo 443

Assunto: Resultado do censo de Iluminação Pública – Art. 463 §9º – Resolução ANEEL nº.1000
“Termo de Ocorrência de Irregularidade – Iluminação Pública” (faturamento sem medição)

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos por meio desta, em anexo, o relatório de identificação de pontos de iluminação pública, por logradouro, em arquivo digital em função do levantamento realizado por empresa contratada pela ENEL, para acompanhamento do Município.

Vale ressaltar que as equipes de cadastro realizaram a aferição e a coleta de dados em campo, apresentando à Prefeitura um demonstrativo de todas as informações apuradas, com base no material de cadastro entregue.

Resumo sem Medição	
Quantidade de Pontos anterior ao Censo	4.680
Quantidade de Pontos após o Censo	5.046
Diferença de Pontos	366
kWh anterior ao Censo	162.346
kWh após o Censo	174.211
Diferença de kWh	11.685

A tabela acima demonstra o resultado do recadastramento dos pontos de Iluminação Pública existentes no Município onde foi demonstrado um acréscimo de 366 lâmpadas (ou 11.685 kWh) em relação ao que consta em nosso cadastro.

Por determinação da legislação vigente ANEEL nº. 1000/2021, efetuamos revisão do faturamento, adotando como valores faturáveis para cobrança do montante de energia devida a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.



Portanto, considerando os pontos de iluminação que faziam parte do nosso cadastro e após o cálculo efetuado constatamos o acréscimo de 11.685 kWh. O valor em questão será enviado em documento específico.

Pelo exposto, registramos que não devem ser realizadas ligações na rede de distribuição de energia elétrica sem a prévia autorização da concessionária. Ratificamos que não recebemos quaisquer ofícios desta Prefeitura para as alterações realizadas no Parque de Iluminação Pública identificadas neste documento.

A ENEL, cumprindo o disposto na Resolução ANEEL nº. 1000/21 informa que caso ainda assim, mesmo após as constatações acima, não concorde com a referida cobrança ou respectivos valores, poderá no prazo de 60 dias contados desta comunicação, apresentar recurso, instruído de documentos comprobatórios, perante a esta empresa, a qual deliberará no prazo de 15 dias.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.S^a. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Guimarães

Clientes Governo CE

Recebido por:

Nome: _____
(EM LETRA DE FORMA)

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



INTERNA

Enel Distribuição Brasil
Cidade de Governo Ceará
Distrito de Mourão
Rua Padre Valdevino, 150
Joazeiro Távora - 60.135-040
Fortaleza - CE - Brasil

PREFEITURA DE TAUÁ

Fortaleza, 29/04/2025

Prezados,

A ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Pe. Valdevino, 150 – Joaquim Távora CEP: 60.135-040, Fortaleza - CE, vem, respeitosamente, apresentar resposta as solicitações abaixo:

Assunto: Crédito decorrente de deferimento de solicitações e saldo referente ao TOI Censo IP

Comunicamos que, em 26 de fevereiro de 2025, a Prefeitura de Tauá foi informada do deferimento das Solicitações de Ouvidoria abaixo relacionadas, gerando um crédito total atualizado no valor de R\$ 245.418,66:

PROTOCOLO	OFÍCIO	TEMA	VALOR PRINCIPAL
542457896	013/2023	Enquadramento Tarifário	R\$ 124.475,75
563242056	009/2023	Enquadramento Tarifário	R\$ 63.153,54
542458868	014/2023	Enquadramento Tarifário	R\$ 57.789,37

Solicitações de Ouvidoria:

- Nº 010.536.43224-19
- Nº 010.536.64124-07
- Nº 010.536.66124-06

Informamos ainda que a Prefeitura possui atualmente um valor referente ao TOI – Censo IP nº 1740026, cujo valor nominal é de R\$ 230.962,93, e o valor atualizado, apresentado em 29/04/2025, é de R\$ 256.451,03.

Esta comunicação visa manter a transparência e o alinhamento quanto aos valores creditados e os débitos existentes. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e tratativas necessárias quanto à compensação ou quitação dos valores mencionados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thamara Karla Silva Féliz de Alencar
p/p Maria Erika Araújo Aguiar
Responsável Clientes Governo Ceará